



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6922 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 15.377/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **aposentadoria por invalidez**, com proventos proporcionais, a partir de **01 de outubro de 2022** - com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no artigo 53, inciso I, da Lei Municipal nº 083/1976; no artigo 27, inciso I, letra “a”, e artigo 28, §§ 2º e 8º, da Lei Municipal nº 169/2002 - ao Sr. **LUIZ GABRIEL TINOCO PICAÑÇO CARVALHO**, pediatra, código QP/HFS-508/07, ref. 48, com proventos mensais fixados em:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÁLCULO</b>	<b>VALOR</b>
Vencimento Base – Lei Municipal nº 1002/2022.	30 dias	R\$ 1.128,82
Triênio – Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do art. 1º, da Lei nº 031/1988.	15%	R\$ 169,32
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>		<b>R\$ 1.298,14</b>
Conforme planilha de cálculos, o percentual apurado foi de 23,6%.		R\$ 783,98
<b>Valores adequados ao Salário Mínimo Nacional, conforme Lei nº 10.887/2004.</b>		<b>R\$ 1.212,00</b>

**Art. 2º** - Importa o presente cálculo em **proventos mensais** de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais) e **proventos anuais** de **R\$ 15.756,00** (quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

**Art. 3º**- Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de setembro de 2022.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**